Diário Oficial Eletrônico
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira
29 de janeiro de 2025
Ano 04 | Número 732

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 2
ÓRGÃOS AUXILIARES 9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA 13

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

Protocolo: 24.0.000001561-6 Pregão Eletrônico n° 005/2023
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**.
Objeto: Acréscimo de 1 (uma) licença do software Autocad LT, com validade até 26/03/2026, em sua última versão disponível e já abrangendo as futuras atualizações
Vigência da licença: Estima-se o início da ativação da licença em 26/01/2025.
Valor do termo: R$ 2.253,22 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes – Fonte: 250 – Diretamente arrecadados – Detalhamento: 3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa nº. 69/2022, que disciplina o fluxo e acompanhamento de projetos e programas finalísticos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR-PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Estadual nº 271/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as regras às novas diretrizes institucionais e legais, visando à eficiência na gestão e acompanhamento de projetos e programas finalísticos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar as causas justificativas (considerandos) da Instrução Normativa nº 69/2022, as quais passarão a constar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e plural para a realização das funções institucionais da Defensoria Pública;
CONSIDERANDO as atividades extrajudiciais desempenhadas pelos(as) membros(as) e pelas equipes de apoio por meio de projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos projetos que consistem na prestação do serviço público pela Defensoria Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação e replicação das boas práticas exercidas no âmbito da instituição;
CONSIDERANDO que os programas e projetos são iniciativas fundamentais para a execução do planejamento estratégico;
CONSIDERANDO que cabe à Assessoria de Projetos Estratégicos organizar e consolidar os Projetos e Programas desenvolvidos na DPPR e gerenciar o Banco de Projetos da DPPR;

Art. 2º. Alterar o *caput*, o §1º e §2º ambos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 69/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.3°. Antes da elaboração e execução do projeto, deverá ser apresentado à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico o pré-projeto o qual deverá constar:
(...)
§1°. A Assessoria Especial de Planejamento Estratégico analisará a relevância do pré-projeto para a Defensoria e a adequação do projeto com as finalidades e com o planejamento estratégico da instituição. Havendo conformidade, a Assessoria autorizará o prosseguimento através de manifestação expressa.
§2°. Em casos de não adequação do projeto, a Assessoria Especial de Planejamento Estratégico elaborará despacho contendo as pendências e adequações necessárias para análise do solicitante.

Art. 3º. Alterar o *caput* do artigo 4º da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Após a aprovação prévia do projeto, a fim de dar início ao desenvolvimento e execução, o(a) gestor(a) do projeto deverá encaminhar à Assessoria de Projetos Especiais, para análise dos requisitos de elaboração de projetos, o termo descritivo do projeto, conforme modelo anexo, o qual deverá constar, no mínimo:

Art. 4º. Alterar o *caput*, §2º e §3º ambos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 69/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. Quando os projetos demandarem novos gastos para a instituição, com a compra de materiais não disponíveis ou a contratação de novos serviços, caberá ao(à) gestor(a) do projeto apresentar junto com o termo descritivo de projeto uma projeção dos custos do projeto ao Comitê de Contratações da Defensoria Pública.
(...)
§2°. Sendo aprovada sua viabilidade pelo Comitê de Contratações, caberá ao(à) gestor(a) do projeto iniciar os processos internos para a contratação de cada item ou serviço necessário, devendo tais procedimentos serem subsidiados com a respectiva especificação técnica.
§3°. O cronograma desses projetos deverá apresentar estimativa de contratação dos itens ou serviços.

Art. 5º. Alterar o *caput*, §1º e §2º, ambos do artigo 6º da Instrução Normativa nº 69/2022,

que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º.** Os projetos que demandarem a realização de viagens deverão ser encaminhados com a projeção de custos de deslocamento e de diárias para a apreciação da 2ª Subdefensoria Pública-Geral.
> §1º Caso a 2ª Subdefensoria Pública-Geral considere que o pedido esteja em conformidade com o Plano de Viagens anual, o processo será encaminhado à Diretoria de Orçamento e Finanças para ciência e eventuais ajustes.
> §2°. Caberá ao(à) viajante realizar o pedido de viagem na forma da normativa vigente, devendo ser feito referência ao projeto.

Art. 6º. Alterar o *caput* do artigo 7º da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º.** A Assessoria de Projetos Especiais analisará a adequação de todos os requisitos de elaboração de projeto e poderá solicitar adequações ou complemento de informações ao gestor do projeto, se necessário.

Art. 7º. Revogam-se os parágrafos do art. 7º da Instrução Normativa nº 69/2022.

Art. 8º. Alterar o *caput* do artigo 8º e o inciso IV do Parágrafo único do artigo 8º da Instrução Normativa nº 69/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º.** Após aprovado o projeto, a Assessoria de Projetos Especiais o incluirá em uma base denominada “Banco de Projetos”, cujos dados serão mantidos pela Diretoria de Tecnologia e Inovação.
> (...)
> IV - Manter atualizado o Banco de Projetos em conjunto com a Diretoria de Tecnologia e Inovação.

Art. 9º. Alterar o *caput* do artigo 13 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.13.** Poderão ser solicitadas pela Assessoria de Projetos Especiais informações adicionais sobre o projeto, bem como atualizações extraordinárias.

Art. 10º. Alterar o §3º do artigo 15 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> §3°. Quando demandar novos gastos para a instituição, a solicitação será encaminhada ao Comitê de Contratações da Defensoria Pública para análise e eventual autorização e caberá ao gestor os encaminhamentos necessários ao prosseguimento da contratação.

Art. 11º. Alterar o §2º do artigo 17 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> §2°. A proposta do projeto, depois de avaliada pela Assessoria Especial de Planejamento Estratégico e aprovada pela Assessoria de Projetos Especiais,

transformar-se-á em um novo projeto, distinto do utilizado como base.

Art. 12º. Alterar o *caput* do artigo 18 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.18**. Após a execução de um projeto, poderá o(a) coordenador(a) da sede ou de área requerer a transformação daquele modelo de prestação de serviço em um programa regular, o qual terá caráter continuado.

Art. 13º. Alterar o *caput* do artigo 19 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 19.** Para o estabelecimento de um programa, deverá o(a) coordenador(a) da sede ou de área apresentar à Assessoria de Projetos Especiais o termo de estabelecimento de programa, conforme modelo anexo, observando as seguintes diretrizes:

Art. 14º. Acresce Parágrafo único ao artigo 19 da Instrução Normativa nº. 69/2022:

> **Parágrafo Único.** O programa será avaliado e aprovado pela Assessoria de Projetos Especiais e, após, homologado pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 15º. Alterar o *caput* e §2º e §3º ambos do artigo 21 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 21.** A descontinuidade dos programas poderá ocorrer mediante comunicação prévia, acompanhada de justificativa formal apresentada pelo(a) coordenador(a) responsável à Assessoria de Projetos Especiais.
> §2º. A Assessoria de Projetos Especiais emitirá parecer quanto ao fechamento do programa.
> §3°. Caso seja apresentado parecer negativo da Assessoria de Projetos Especiais, será o processo remetido ao Defensor Público-Geral para decisão.

Art. 16º. Alterar o *caput,* §1º e §3º ambos do artigo 22 da Instrução Normativa nº 69/2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 22.** Os projetos atualmente em execução serão remetidos à Assessoria de Projetos Especiais.
> §1°. Os projetos em curso serão registrados no Banco de Projetos pela Assessoria de Projetos Especiais para acompanhamento.
> §3°. Caberá à Assessoria de Projetos Especiais solicitar a adequação de algum projeto em curso, caso seja necessário.

Art. 17º. Ficam mantidas as demais disposições da Instrução Normativa nº. 69/2022.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a Resolução DPG n.º 537/2024.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Processo Sei! N.º 25.0.000000594-3,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar integralmente a Resolução DPG n.º 537/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 031, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Designa extraordinariamente defensora pública em substituição

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Tales Miletti Dutervil Cury e o contido no Processo SEI! n.° 25.0.000000550-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a 13ª Defensoria Pública da 2ª região, de 18/12/2024 a 06/01/2025.

Art. 2º. Esta Resolução possui efeitos retroativos ao dia 18 de dezembro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 24.0.000004178-1,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a/o defensora pública ANDREZA LIMA DE MENEZES para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) LUIZ FELIPE TIUBA PANTOJA, conforme o termo de adesão nº 05/2025, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Protocolo: SEI n° 24.0.000000860-1 Inexigibilidade de licitação n° 01/2025
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
Objeto: Assinatura de 5 (cinco) acessos simultâneos ao sistema "Zênite Fácil" e até 6 (seis) orientações técnicas por escrito, destinados aos agentes públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor do Contrato: R$19.004,00 (dezenove mil e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 25.0.000000384-3,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a/o defensor público RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) WILLIANNE, conforme o termo de adesão nº 06/2025, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo SEI nº 24.0.000003375-4;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000000401-7;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO**, RG nº 77008004 e CPF n° 076.460.659-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gestão de Processos da Assessoria de Planejamento Estratégico (Simbologia DAS-3), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Assessoria de Planejamento Estratégico.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 056/2025/PES/DPPR

Concede licença saúde a Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO n° 001 de 27 de janeiro de 2025.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ANA LUISA IMOLENI MIOLA	DEFENSORA	478067306	15	22/01/2025 a 05/02/2025

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 057/2025/PES/DPPR

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO n° 005 de 27 de janeiro de 2025.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MARILIA WONSIK	ANALISTA	863876704	30	26/01/2025 a 24/02/2025

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

RESOLUÇÃO DOF Nº 003/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Alteração Orçamentária

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 534/2024, e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como observados os limites definidos no art. 14, §§ 1º e 4º, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024 (LDO 2025).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O ajuste totaliza R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Resguardada a publicação do ato, esta resolução tem efeitos a partir desta data.

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Diretor de Orçamento e Finanças

Tabela, com 06 linhas.

ANEXO I da Resolução DOF nº 003/2025
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAFIC: 2025FC000060
Dotação: 0701.03.061.24.8008 / 70 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Demais Vinculações Decorrentes de Transferências / Pessoal e Encargos.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.92 / Fonte: 700 / Valor: R$ 10.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.04 / Fonte: 700 / Valor: R$ 10.000,00

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº 05/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e LUIZ FELIPE TIUBA PANTOJA.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e LUIZ FELIPE TIUBA PANTOJA, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O/a voluntário/a prestará os serviços de segunda à sexta-feira dás 13:00 às 17:00, sob a supervisão do/a defensor/a público/a ANDREZA LIMA DE MENEZES.
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.
Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

DIRETORIA DE PESSOAS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº 06/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e WILLIANNE RODRIGUES RIBEIRO.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e WILLIANNE RODRIGUES RIBEIRO, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O/a voluntário/a prestará os serviços à terças e quintas-feiras dás 13:00 às 18:00, sob a supervisão do/a defensor/a público/a RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO.
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.
Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

DIRETORIA DE PESSOAS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

PORTARIA 058/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
GABRIELA LOPES PINTO	DEFENSORA	147076916	01	22/04/2025

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 059/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
RENATA TSUKADA	DEFENSORA	348555623	01	23/05/2025

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA N° 01/2025/NUPEP

Portaria de designação de atividades relacionadas ao Serviço Social no âmbito do Programa Central de Liberdades do NUPEP

A **DEFENSORA PÚBLICA CHEFE DO NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5°, *caput* e §4°, da Portaria n° 05/2022/NUPEP;

RESOLVE

Art. 1°. Designar a servidora **TANIA MOREIRA,** para a realização das atividades junto à Central de Liberdades em Curitiba e em Guaíra, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2°. Designar a servidora **IVONETE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA** para a realização das atividades relativas ao Serviço Social do Programa Central de Liberdades em Foz do Iguaçu, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Designar a servidora **NARA DAMIÃO DOS SANTOS** para a realização das atividades relativas ao Serviço Social do Programa Central de Liberdades em Londrina, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4°. Designar a servidora **JANAÍNA ALVES TEIXEIRA** para a realização das atividades relativas ao Serviço Social do Programa Central de Liberdades em Maringá, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A servidora também fica designada para substituir a servidora **TANIA MOREIRA** nas atividades relativas a Curitiba e Guaíra durante o período de 20 de janeiro de 2025 a 7 de fevereiro de 2025.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

LUANA NEVES ALVES
Defensora Pública Chefe do NUPEP